



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 68/2018

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mediante o Pregoeiro **Sandro Valerio Gonçalves Martins**, designado pela Portaria nº 1226/GR, de 28/09/2017, publicada no D.O.U no dia 29/09/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, para a **aquisição de Produtos Químicos**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2007, da Lei nº 12.440/2011, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **bem como a Lei 8.078/1990, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data da Sessão: 05/11/2018

Horário: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

I. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços de **aquisição de Produtos Químicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

III. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa Nº 2 de 11/10/2010.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Para os itens/lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a participação neste Pregão será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (enquadrados no art. 3º caput da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º caput do Decreto nº 8.538/2015) em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o previsto no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.2.2 Em relação aos **itens 55 e 124**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar N°

123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu artigo 48, inciso III, regulamentado pelo art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.4.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

VI. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.
- 6.2 O licitante deverá observar as demais disposições contidas no Termo de Referência.

VII. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1 Valor unitário;
 - 7.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 7.6.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 7.6.3 Marca;
 - 7.6.4 Fabricante;
 - 7.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 7.9 O prazo de validade das propostas será de **60 dias** a contar da data de sua aceitação.
- 7.10 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.15.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.17 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 9.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 10.3 **Habilitação jurídica:**
- 10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- 10.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 10.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 Qualificação econômico-financeira,

10.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente

10.6 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **(21) 2682-1241** ou do e-mail **pregao_dmsa@ufrj.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após solicitação do pregoeiro para o endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 - Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRJ.
- 10.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 10.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor for inabilitado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

XIII. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
 - 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

XVI. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de **Nota de Empenho de Despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 16.2 Previamente à contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme **IN SLTI/MPOG nº 04, de 15/10/2013**.
- 16.2.1 A adjudicatária terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 16.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

XVII. DO PREÇO

- 17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

XVIII. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX. DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF**; contados do aceite definitivo do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- 20.2 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXIII. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 23.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 23.1.1 **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel.Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.**
- 23.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 23.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão atuados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XXIV. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 24.1 As Condições “Da Validade do Produto” estão estabelecidas no Termo de Referência.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVI. DOS ANEXOS

- 26.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 26.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 26.1.2 ANEXO II - Declaração de Composição de Preços;
 - 26.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 26.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
 - 26.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;
 - 26.1.6 ANEXO VI– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

XXVII. DO FORO

- 27.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica – RJ, de de 201....

Assinatura da autoridade competente



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
(Dep. Química, Dep. Ciências Ambientais, IT, IV, IZ, Campus Três Rios)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2018

PROCESSO Nº: 23083.032227/2017-01

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Produtos Químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tal solicitação faz-se necessária para atender à demanda da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, durante o período de 12 (doze) meses, para satisfação das necessidades de material químico em diversos setores, possibilitando a realização de atividades administrativas, pedagógicas, de pesquisa e extensão.

III. DA ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 Estimativa de consumo estabelecidas neste instrumento:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	1,4-DIOXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DE ÉTER, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₈ O ₂ , PESO MOLECULAR 88,11, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/UV-HPLC ESPECTROSCÓPICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-91-1	Frasco 1L	72	122,27	8.803,44
2.	2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZIL (DPPH), ASPECTO FÍSICO PÓ CINZA, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₈ H ₁₂ N ₅ O ₆ , PESO MOLECULAR 394,32, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 85% - LIVRE DE RADICAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1898-66-4	Frasco 1g	42	659,00	27.678,00
3.	2,4,6-TRIPYRIDYL-S-TRIAZINE.	Frasco 25g	14	2.568,00	35.952,00
4.	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₆ N ₄ O ₄ , PESO MOLECULAR 198,14, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-26-6	Frasco 100g	4	407,00	1.628,00
5.	2-AMINO-2-METIL-1-PROPANOL (AMP), FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ C(NH ₂)CH ₂ OH, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 89,14, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-68-5.	Frasco 1L	44	203,50	8.954,00
6.	4-DIMETILAMINOBENZALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA	Frasco 100g	4	142,00	568,00

	C9H11NO, PESO MOLECULAR 149,19, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 100-10-7				
7.	ACETATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NH ₄ C ₂ H ₃ O ₂ , ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 77,08, PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 631-61-8	Frasco 500g	208	67,89	14.121,12
8.	ACETATO DE CÁLCIO CA (CHCOO) 2 X H O	Frasco 500g	39	45,72	1.783,08
9.	ACETATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA PB(CH ₃ COO) ₂ .3H ₂ O, PESO MOLECULAR 379,33, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6080-56-4	Frasco 500g	76	62,74	4.768,24
10.	ACETATO DE COBRE II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ESCURO, VERDE-AZULADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CU(CO ₂ CH ₃) ₂ ANIDRO, PESO MOLECULAR 199,65, PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6046-93-1.	Frasco 500g	89	88,00	7.832,00
11.	ACETATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO KC ₂ H ₃ O ₂ , PESO MOLECULAR 98,15, PUREZA MÍNIMA DE 99, ASPECTO FÍSICO PÓ DE CRISTAIS BRANCOS, FINOS E HIGROSCÓPICOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 127-08-2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	Frasco 500g	126	51,33	6.467,58

	REAGENTE P.A				
12.	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ COONa ANIDRO, MASSA MOLECULAR 82,03, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 127-09-3.	Frasco 1kg	159	48,35	7.687,65
13.	ACETATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS FINOS, BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃ COO) ₂ Zn ANIDRO, MASSA MOLECULAR 183,48, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 557-34-6.	Frasco 500g	69	32,60	2.249,40
14.	ÁCIDO ESTEÁRICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CH ₂) ₁₆ COOH, PESO MOLECULAR 284,48, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-11-4.	Pacote 500g	56	21,48	1.202,88
15.	ÁCIDO 2, 4-DICLOROFENOXIACÉTICO - CL ₂ C ₆ H ₃ OCH ₂ CO ₂ H, PESO MOL. 221.04, N° CAS: 94-75-7	Frasco 500g	3	259,00	777,00
16.	ÁCIDO 3,5-DINITROSALICILICO	Frasco 25g	46	137,67	6.332,82
17.	ÁCIDO 3-INDOLACETICO (AIA). TESTADO PARA CULTURA CELULAR VEGETAL. CAS NÚMERO 87-51-4. FÓRMULA MOLECULAR C ₁₀ H ₉ NO ₂ . PESO MOLECULAR 175.18. FORMA:CRISTALINO. COR: ESBRANQUIÇADA, MP 165-169 °C(LIT.), TEMPERATURA	Frasco 5g	13	78,50	1.020,50

	DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO -20°C. EMBALAGEM COM 5 GRAMAS				
18.	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₆ (ÁCIDO L- ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR 176,13, PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-81-7	Frasco 500g	514	105,02	53.980,28
19.	ÁCIDO CÍTRICO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 77-92-9, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₇ ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	Frasco 500g	469	22,63	10.613,47
20.	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTI CO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24. FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₁₄ N ₂ O ₈ NA ₂ .2H ₂ O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-92-6	Frasco 500g	542	28,24	15.306,08
21.	ÁCIDO FOSFOMOLIBDICO P.A. CAS: 51429-74-4	Frasco 25g	122	47,08	5.743,76
22.	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) P.A. ACS- H ₃ PO ₄ M: 97,99 3 4- CAS: [7664-38-2] PT- DOSAGEM MÍN. 85% INSOLÚVEIS MÁX. 0,001% POTÁSSIO (K) MÁX. 0,005% SÓDIO (NA) MÁX. 0,025% CIDOS VOLÁTEIS (COMO CH COOH) 3 MÁX. 0,001% METAIS PESADOS (COMO PB) MÁX. 0,001% SULFATO (SO)4 MÁX.	Litro	583	49,88	29.080,04

	0,003% FERRO (FE) MÁX. 0,003% CLORETO (CL) MÁX. 0,0003% ARSÊNIO (AS) MÁX. 0,0001% NITRATO (NO) ³ MÁX. 0,0005% MANGANÊS (MN) MÁX. 0,00005% SUBSTÂNCIAS REDUTORAS PASSA NO TESTE ANTIMÔNIO (SB) MÁX. 0,002% CÁLCIO (CA) MÁX. 0,002% MAGNÉSIO (MG) MÁX. 0,002% ONU: 1805 CLASSE: 8 N. FUSÃO: -42 °C PT. EBULIÇÃO: 213 °C PT. FULGOR: NÂ ÍND. REFRAÇÃO: ND CÓD. IMDG: 8/III IATA/CAO: 8/III DENSIDADE: 1,87 KG/L				
23.	ÁCIDO INDOL-3-BUTIRICO. CAS 133-32-4. FÓRMULA MOLECULAR C ₁₂ H ₁₃ NO ₂ . PESO MOLECULAR 203.2. REAGENTE TESTADO PARA CULTURA CELULAR VEGETAL. EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	Frasco 25g	5	180,00	900,00
24.	ÁCIDO LÁTICO LÍQUIDO NA CONCENTRAÇÃO DE 85% PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO.	Litro	25	43,54	1.088,50
25.	ÁCIDO LÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₆ O ₃ EM SOLUÇÃO AQUOSA, PESO MOLECULAR 90,08, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 85, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 79-33-4.	Frasco 1L	230	27,67	6.364,10
26.	ÁCIDO MÁLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₆ O ₅ (ÁCIDO DL-MÁLICO), PESO MOLECULAR 134,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 617-48-1.	Frasco 250g	75	44,13	3.309,75
27.	ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO	Frasco 500g	69	19,69	1.358,61

	HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 90,04, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₂ O ₄ ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 144-62-7.				
28.	ÁCIDO SALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, PESO MOLECULAR 138,12, FÓRMULA QUÍMICA HO.C ₆ H ₄ .COOH ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 69-72-7.	Frasco 500g	178	53,20	9.469,60
29.	ÁCIDO SULFANÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₇ NO ₃ S, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO ESBRANQUIÇADO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 173,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.- ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 121-57-3	Frasco 500g	523	116,92	61.149,16
30.	ÁCIDO TARTÁRICO (2,3-DI-HIDROXIBUTANODIOICO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 150,09, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₆ O ₆ (ÁCIDO DL-TARTÁRICO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 133-37-9.	Frasco 500g	64	55,92	3.578,88
31.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA CCl ₃ COOH, MASSA MOLECULAR 163,39, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. /	Frasco 500g	151	116,79	17.635,29

	ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 76-03-9.				
32.	ÁGAR BATATA DEXTROSE; ASPÉCTO FÍSICO: PÓ LIVRE CIRCULANTE, COR CREME, HOMOGENEO	Frasco 500g	52	313,02	16.277,04
33.	AGAR BILE VERMELHO VIOLETA; MEIO PARA USO EM IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIA, AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE, MEIO DE CULTURA DESIDRATADO; COM CONCENTRAÇÃO DE EXTRADO DE LEVEDURA 3 G/L; PEPTONA DE GELATINA PANCREATICA 7 G/L; SAIS BILIARES 1,5 G/L, CLORETO DE SODIO 5 G/L; GLICOSE MONOIDRATADA 10 G/L, AGAR 15 G/L; VERMELHO NEUTRO 30 MG/L, CRISTAL VIOLETA 2 MG/L, MEIO COM SOLUÇÃO DE PH FINAL 7,4 +/- 0,2; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO APROPRIADO E REFORÇADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA.	500g	10	228,84	2.288,40
34.	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO; MEIO PARA USO EM ISOLAMENTO DE FUNGOS; DESIDRATADO; COM DEXTROSE 40G/L; PEPTONA DE CARNE 5G/L; PEPTONA DE CASEINA 5G/L; AGAR BACTERIOLÓGICO 15G/L; MEIO COM SOLUÇÃO FINAL DE PH 5,6 +/- 0,2; DE ACORDO COM A NORMA ACS, NCCLS; ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	Frasco 500g	15	239,04	3.585,60

35.	AGAR TIOSSULFATO CITRATO BILE SACAROSE (TCBS); MEIO PARA USO EM ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE VIDRO CHOLERA; DESIDRATADO; COM EXTRATO DE LEVEDURA ENTRE 5 A 5,5G/L; CITRATO DE SODIO 10G/L, CLORETO DE SODIO 10G/L TIOSULFATO DE SODIO FERRICO 1G/L, SACAROSE ENTRE 17 A 20G/L; AGAR BACTERIOLOGICO 10 A 15 G/L, AZUL DE TIMOL 0,04G/L AZUL DE BROMOTIMOL 0,04G/L; MEIO COM SOLUÇÃO FINAL DE PH 8,6 +/-0,2; DE ACORDO COM A NORMA ACSS, NCCLS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA	Unidade	43	388,60	16.709,80
36.	ÁGAR, TIPO AGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ	Frasco 500g	76	470,22	35.736,72
37.	AGAR-AGAR PÓ FINO PARA BACTÉRIA	Frasco 500g	75	229,53	17.214,75
38.	AGAROSE (ELETROENDOSMOSE PADRÃO). FRASCO 25G	Frasco 25g	52	175,78	9.140,56
39.	ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES PA.	Frasco 1000ml	685	20,77	14.227,45
40.	ALANINA, PESO MOLECULAR 89,09, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₇ NO ₂ (L- ALANINA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-41-7.	Frasco 25g	88	21,52	1.893,76
41.	ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₂ O, PESO	Litro	107	41,97	4.490,79

	MOLECULAR 88,15, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-51-3.				
42.	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₂ O (1-PENTANOL OU ÁLCOOL N-AMÍLICO), PESO MOLECULAR 88,15, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-41-0.	Frasco 1000ml	128	255,06	32.647,68
43.	ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS BRANCOS, MACIOS, LEVE ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO MISTURA DE ÁLCOOL CETÍLICO C/ ÁLCOOL ESTEARÍLICO, GRAU DE PUREZA TEOR DE 70 30, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67762-27-0.	Quilograma	69	82,41	5.686,29
44.	ÁLCOOL OCTÍLICO. 379974 - ÁLCOOL OCTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₈ H ₁₈ O (2-ETIL-1-HEXANOL), PESO MOLECULAR 130,23, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 104-76-7	Frasco 1L	4	53,71	214,84
45.	ALGINATO, TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL.	500g	10	38,33	383,30
46.	AMIDO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA (C ₆ H ₁₀ O ₅) _N , GRAU DE PUREZA TEOR MÁXIMO DE 0,7 DE MALTOSE (AÇÚCAR REDUTOR), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE	Frasco 500g	119	19,67	2.340,73

	REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9005-84-9.				
47.	ANFÓTERO BETAÍNICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 28%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE.	Frasco 1L	43	30,07	1.293,01
48.	ANIDRIDO FTÁLICO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS BRANCAS, DE ODOR IRRITANTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₈ H ₄ O ₃ , PESO MOLECULAR 148,12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 85-44-9.	Frasco 500g	108	21,53	2.325,24
49.	ANILINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR, PESO MOLECULAR 93,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₇ N, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 62-53-3	Frasco 1L	151	80,38	12.137,38
50.	ANTRANILATO DE METILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, BEGE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₇ H ₂₅ N ₂ O ₂ , PESO MOLECULAR 275,40, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 134-09-8.	Frasco 100g	56	31,85	1.783,60
51.	ANTRONA, ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELO, PESO MOLECULAR 194,23 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₄ H ₁₀ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 90-44-8	Frasco 25g	94	94,75	8.906,50
52.	ARABINOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU ESBRANQUIÇADO, PESO	Frasco 100g	182	279,90	50.941,80

	MOLECULAR 150,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C5H10O5 [L-(+)-ARABINOSE], GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-72-9				
53.	ARGININA, PESO MOLECULAR 174,20 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N4O2 (L- ARGININA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-79-3	Frasco 25g	21	22,87	480,27
54.	ARSENIATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA2HASO4.7H2O (HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 312,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10048-95-0	Frasco 500g	243	394,48	95.858,64
55.	No item 55 foi aplicada cota de até 25% do item 54, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015 ARSENIATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA2HASO4.7H2O (HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 312,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10048-95-0	Frasco 500g	81	394,48	31.952,88
56.	ASPARTAME, FÓRMULA QUÍMICA C14H18O5N2,	Frasco 500g	55	207,00	11.385,00

	ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 294,29, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 22839-47-0.				
57.	AZUL DE METILENO P.A.	Frasco 25g	312	18,84	5.878,08
58.	BASE LÍQUIDA TRANSPARENTE, PARA SABONETE LÍQUIDO A BASE DE LAURIL, SEM ADIÇÃO DE SAL	Litro	300	31,84	9.552,00
59.	BENZOATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, GRANULOSO OU CRISTALINO, QUASE INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₅ COONA, PESO MOLECULAR 144,12, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 532-32-1.	Frasco 1kg	70	38,80	2.716,00
60.	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO ₃ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 144-55-8.	Frasco 1kg	24	18,61	446,64
61.	BIFTALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA HOOC- C ₆ H ₄ COOK, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 877-24-7.	Frasco 500g	139	65,00	9.035,00
62.	BISMUTATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ	Frasco 100g	10	328,26	3.282,60

	AMARELO CASTANHO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NABIO_3 , PESO MOLECULAR 279,97, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 80, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12232-99-4.				
63.	BISSULFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KHSO_4 , PESO MOLECULAR 136,17, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7646-93-7	Frasco 500g	11	50,00	550,00
64.	BISSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS INCOLORES E INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA $\text{NAHSO}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$, PESO MOLECULAR 138,08, GRAUS DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-88-8	Frasco 500g	8	41,03	328,24
65.	BISSULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA NAHSO_3 , PESO MOLECULAR 104,06, GRAU DE PUREZA TEOR DE (SO_2) MÍNIMO DE 58,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7631-90-5.	Frasco 500g	326	15,11	4.925,86
66.	BROMATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA KBRO_3 , PESO MOLECULAR 167,00, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-01-2.	Frasco 250g	179	187,25	33.517,75

67.	BROMETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 119, FÓRMULA QUÍMICA KBR, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-02-3.	Frasco 500g	241	85,39	20.578,99
68.	BROMO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ESCURO, MARROM-AVERMELHADO, FUMEGANTE, FÓRMULA QUÍMICA BR ₂ , PESO MOLECULAR 159,81, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7726-95-6.	Frasco 250ml	10	1.960,70	19.607,00
69.	CAFEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₈ H ₁₀ N ₄ O ₂ ANIDRO, PESO MOLECULAR 194,19, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRODUTO USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 58-08-2.	Frasco 250g	13	210,00	2.730,00
70.	CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL INCOLOR, DE ODOR AROMÁTICO PENETRANTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₆ O, MASSA MOLECULAR 152,23, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 76-22-2.	Frasco 500g	39	58,33	2.274,87
71.	CAPSAICINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA C ₁₈ H ₂₇ NO ₃ , MASSA MOLECULAR 305,41, GRAU DE PUREZA >95% FROM CAPSICUM SP. REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 404-86-4. (CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PELO EXÉRCITO	Frasco 1g	3	306,00	918,00

	BRASILEIRO CONFORME DECRETO 3.665/2000, ART. 9º, VII).				
72.	CARBONATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 96,09, FÓRMULA QUÍMICA (NH ₄) ₂ CO ₃ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99 (TEOR MÍNIMO DE 30 DE AMÔNIA), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 506-87-6	Frasco 500g	6	204,09	1.224,54
73.	CARBONATO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA BACO ₃ , PESO MOLECULAR 197,34, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 513-77-9.	Frasco 250g	100	58,11	5.811,00
74.	CARBONATO DE BISMUTO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FOTOSSENSÍVEL, FÓRMULA QUÍMICA (BIO) ₂ CO ₃ , PESO MOLECULAR 509,97, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 81%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REREFÊNCOA QUIÍMICA CAS 5892-10-4	Frasco 250g	8	120,06	960,48
75.	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 100,09, FÓRMULA QUÍMICA CACO ₃ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471-34-1	Frasco 500g	82	15,78	1.293,96
76.	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU	Frasco 500g	269	17,54	4.718,26

	CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA Na_2CO_3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8.				
77.	CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $[\text{C}_6\text{H}_7\text{O}_2(\text{OH})_2\text{OCH}_2\text{COONa}]_n$ (SAL SÓDICO), PESO MOLECULAR (242)n, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALTA VISCOSIDADE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9004-32-4.	Frasco 500g	127	89,93	11.421,11
78.	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 90, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0.	Frasco 1kg	12	35,85	430,20
79.	CASEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 9000-71-9.	Frasco 500g	101	155,16	15.671,16
80.	CITRATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{KH}_2\text{C}_6\text{H}_5\text{O}_7$ (MONOBÁSICO), PESO MOLECULAR 230,21, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 866-83-1.	Frasco 1kg	18	66,44	1.195,92
81.	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL FINO, COMPOSIÇÃO $\text{C}_6\text{H}_5\text{Na}_3\text{O}_7 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, PESO	Quilograma	105	33,94	3.563,70

	MOLECULAR 294,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-04-3.				
82.	CLORAMINA T(3 H ₂ O) PA	Frasco 250g	52	114,67	5.962,84
83.	CLORETO DE BENZALCÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO AMARELADO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₂₁ H ₃₈ NCL, PESO MOLECULAR 340, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8001-54-5.	1kg	59	16,67	983,53
84.	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR , INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CaCl ₂ ANIDRO, MASSA MOLECULAR 110,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-52-4.	Frasco 500g	14	18,50	259,00
85.	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR 237,93, FÓRMULA QUÍMICA COCl ₂ .6H ₂ O, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-13-1.	Frasco 250g	100	124,17	12.417,00
86.	CLORETO DE CROMO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL PRETO ESVERDEADO À VIOLÁCEO, HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CrCl ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR 158,36, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 10025-73-7	Frasco 250g	6	390,00	2.340,00

87.	CLORETO DE ESTANHO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, LEVE ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{SnCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ (DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 225,63, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-69-1.	Frasco 250g	86	93,11	8.007,46
88.	CLORETO DE ESTRÔNCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $\text{SrCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 266,62, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-70-4.	Frasco 250g	82	67,83	5.562,06
89.	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO ESVERDEADO AMARELADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA FeCl_2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 126,75, PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-94-3.	Frasco 500g	184	76,00	13.984,00
90.	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $\text{FeCl}_3 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$, PESO MOLECULAR 270,30, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-77-1	Frasco 500g	100	77,00	7.700,00
91.	CLORETO DE LÍTIO PA ACS	Frasco 100g	120	188,22	22.586,40
92.	CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO	Frasco 500g	10	23,88	238,80
93.	CLORETO DE MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO, ROSA, PESO MOLECULAR 179,91, FÓRMULA QUÍMICA	Frasco 250g	116	87,93	10.199,88

	MNCL ₂ .4H ₂ O (TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-34-9.				
94.	CLORETO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESADO, INODORO, PESO MOLECULAR 472,09, FÓRMULA QUÍMICA HG ₂ CL ₂ (CLORETO MERCUROSO OU CALOMELANO), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10112-91-1.	Frasco 100g	109	320,44	34.927,96
95.	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7	Frasco 500g	1508	21,19	31.954,52
96.	CLORETO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AGCL, PESO MOLECULAR 143,32, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-90-6	25g	32	259,21	8.294,72
97.	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA ₂ CO ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR 106,01, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., ACS, ISSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-90-6	Frasco 500g	119	9,11	1.084,09

	QUÍMICA CAS 7647-14-5.				
98.	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA CL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., ACS, ISSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5.	Frasco 1kg	1280	15,75	20.160,00
99.	CLORETO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULO BRANCO CRISTALINO, HIGROSCÓPICO, INODORO, PESO MOLECULAR 136,29, FÓRMULA QUÍMICA ZNCL ₂ ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7646-85-7.	Frasco 500g	121	17,34	2.098,14
100.	COMPOSTO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO 2,6 DICLOROQUINONA-4-CLOROIMIDA, APRESENTAÇÃO PÓ CRISTALINO AMARELO ALARANJADO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 101-38-2.	Frasco 10g	47	480,00	22.560,00
101.	CORANTE, TIPO FUCSINA BÁSICA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42510.	Frasco 100g	71	52,92	3.757,32
102.	CORANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO FLUORESCEÍNA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2321-07-5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* CI 45350.	Frasco 100g	70	53,95	3.776,50
103.	CORANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO VERMELHO DE METILA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CI 13020	Frasco 25g	94	31,56	2.966,64
104.	CORANTE, TIPO	Frasco 25g	96	23,23	2.230,08

	ALARANJADO DE METILA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 13025.				
105.	CORANTE, TIPO AZUL DE BROMOTIMOL, ASPECTO FÍSICO PÓ	Frasco 25g	131	86,23	11.296,13
106.	CORANTE, TIPO AZUL DE METILENO, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 52015.	Frasco 25g	113	20,33	2.297,29
107.	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 17372-87-1	Frasco 25g	3	18,64	55,92
108.	CORANTE, TIPO NIGROSINA HIDROSSOLÚVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 50420	Frasco 25g	2	180,83	361,66
109.	CORANTE, TIPO VERDE BROMOCRESOL, ASPECTO FÍSICO PÓ.	Frasco 5g	96	56,07	5.382,72
110.	CORANTE, TIPO* CONJUNTO COLORAÇÃO PARA CÉLULAS SANGUÍNEAS, COMPONENTES METANOL, EOSINA, AZUL DE METILENO	Conjunto	2	300,00	600,00
111.	D-(-)-FRUTOSE.	Frasco 250g	119	48,00	5.712,00
112.	DEXTROSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ O ₆ (COMPOSTO ANIDRO), PESO MOLECULAR 180,16, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-99-7.	Frasco 500g	86	22,00	1.892,00
113.	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH ₂ CL ₂ , MASSA MOLECULAR 84,93, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	Frasco 1L	2785	26,87	74.832,95

	REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-09-2.				
114.	DI-IDROCAPSAICINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA $C_{18}H_{29}NO_3$, PESO MOLECULAR 307.43, GRAU DE PUREZA >97% PADRÃO ANALÍTICO. CAS 1940884-5	Frasco 25mg	3	2.620,80	7.862,40
115.	DILUENTE CELLPACK, TIPO DILUENTE PARA AUTOANALIZADOR HEMATOLÓGICO; VOLUME: GALÃO COM 20 L	Galão 20L	53	184,65	9.786,45
116.	DIMETILANILINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, DE COR AMARELO PÁLIDO A MARROM, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_5N(CH_3)_2$, PESO MOLECULAR 121,18, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 121-69-7.	Frasco 1L	82	81,78	6.705,96
117.	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 78,13, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $(CH_3)_2SO$, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-68-5.	Frasco 1L	62	71,99	4.463,38
118.	DITIOTREITOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 154,25, FÓRMULA QUÍMICA $C_4H_{10}S_2O_2$ - DL DITIOTREITOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3483-12-3.	Frasco 5g	43	701,15	30.149,45
119.	DODECILSULFATO DE SÓDIO	Frasco 250g	78	45,38	3.539,64

120.	ENXOFRE, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO AMARELO, FÓRMULA QUÍMICA S8, PESO MOLECULAR 256,53, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7704-34-9.	Frasco 1g	122	34,00	4.148,00
121.	ENZIMA , TIPO ALFA AMILASE DE BACILLUS LICHENIFORMIS, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMOESTÁVEL, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML	Frasco 10ml	69	656,20	45.277,80
122.	ESPESSANTE QUÍMICO, COMPONENTE BÁSICO CARBOXIMETILCELULOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BEGE, APLICAÇÃO FILTRAÇÃO E PRECIPITAÇÃO DE COMPOSTOS QUÍMICOS.	Frasco 500g	64	88,50	5.664,00
123.	ÉTER DIETÍLICO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL	Frasco 1L	1210	68,19	82.509,90
124.	No item 124 foi aplicada cota de até 25% do item 123, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015 ÉTER DIETÍLICO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL	Frasco 1L	303	68,19	20.661,57

125.	ETILENOGLICOL	Frasco 1L	118	37,11	4.378,98
126.	EXTRATO DE LEVEDURA, COMPOSIÇÃO CÉLULA VARIEDADE SACCHAROMYCES CEREVISIAE BAYANUS, ASPECTO FÍSICO PÓ GRANULADO, COR CREME, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO DE ESPUMANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECA ATIVA, EMBALADA A VÁCUO.	Frasco 500g	111	183,27	20.342,97
127.	EXTRATO MEDICINAL, TIPO EXTRATO GLICÓLICO, NOME COMUM BABOSA, NOME BOTÂNICO ALOE VERA L., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	Frasco 500ml	10	22,40	224,00
128.	EXTRATO MEDICINAL, TIPO EXTRATO GLICÓLICO, NOME COMUM CAMOMILA, NOME BOTÂNICO MATRICARIA RECUTITA L., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	Frasco 500ml	10	25,47	254,70
129.	EXTRATO MEDICINAL, TIPO EXTRATO GLICÓLICO, NOME COMUM JABORANDI, NOME BOTÂNICO PILOCARPUS JABORANDI, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	Frasco 500ml	10	25,47	254,70
130.	EXTRATO MEDICINAL, TIPO TINTURA, NOME COMUM GUACO, NOME BOTÂNICO MIKANIA GLOMERATA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	Frasco 1L	10	57,60	576,00
131.	MRS AGAR (LACTOBACILOS) DEMAN, ROGOSA E SHARPE. FRASCO DE 500 GRAMAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	Frasco 500g	4	679,50	2.718,00
132.	ÁGAR BATATA DEXTROSE. FRASCO DE 500 GRAMAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	Frasco 500g	3	138,30	414,90
133.	AGAR BAIRD PARKER BASE (STAPHYLOCOCCI). FRASCO DE 500 GRAMAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E TAMPA DE SEGURANÇA.	Frasco 500g	3	352,51	1.057,53
134.	AGAR PARA CONTAGEM EM PLACAS (METODOS PADRÕES). FRASCO DE 500 GRAMAS COM TAMPA	Frasco 500g	3	355,84	1.067,52

	ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.				
135.	CALDO BILE VERDE BRILHANTE 2%. FRASCO DE 500G COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	Frasco 500g	2	428,14	856,28
136.	AGAR BILE VERDE BRILHANTE	EMBALAGEM 500G	3	274,50	823,50
137.	EMULSÃO DE GEMA DE OVO E TELURITO. 1 CAIXA COM 4X50ML	1 CAIXA COM 4X50ML	4	1.432,65	5.730,60
138.	CALDO EC. FRASCO DE 500G COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	FRASCO 500G	4	202,39	809,56
139.	CALDO LAURIL SULFATO (CALDO LAURIL TRIPTOSE)	EMBALAGEM 500G	3	284,29	852,87
140.	MEIO RAPPAPORT VASSILIADIS	EMBALAGEM 500G	2	279,66	559,32
141.	AGAR ENTERICO HEKTOEN. FRASCO DE 500G COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	FRASCO 500G	2	395,70	791,40
142.	CALDO SELENITO CISTINA	FRASCO 500G	2	243,33	486,66
143.	AGAR BPLS	FRASCO 500G	2	275,71	551,42

IV. COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

- 4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 5.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

VI. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:
 - 6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
 - 6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
 - 6.1.3 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
 - 6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);
 - 6.1.5 A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.
- 6.2 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um

instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

- 6.3 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.4 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
- 6.5 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).
- 6.6 Os veículos automotores utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.

VII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega será de **20 dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**.
- 7.1.1 Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, **exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL**, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ.
- 7.1.2 **TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ** ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 - Setor de Recepção.
- 7.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por

escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado_dmsa@ufrj.br ou cobranças_dmsa@ufrj.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a **10 dias**.

7.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.3 Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

7.4 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

7.5 O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

VIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (dias) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **reputar-se-á como realizada**, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

8.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 9.1 Os produtos deverão possuir prazo de validade e fabricação estampados em suas embalagens com as informações obrigatórias de ingredientes, peso, lote, identificação do fabricante e selo do órgão de controle competente, quando necessário.
- 9.2 Os produtos com prazo de validade de fábrica deverão ser entregues com no máximo 25% do prazo já decorrido.
- 9.3 Durante o prazo de validade, o contratado obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes, no que couber, a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

- 11.1.2 Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- 11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.1.8 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 11.1.9 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.10 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da ata, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 11.1.11 Participar ao Gestor da Ata, por escrito, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência da Ata, apresentando a documentação pertinente;
- 11.1.12 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

XII. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 12.1 São expressamente vedadas à Contratada:
 - 12.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

12.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e

12.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

XIII. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIV. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6 Não mantiver a proposta.
- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2 **Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;**
 - 15.2.3 **Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.**
 - 15.2.3.1 Considera-se inexecução parcial do objeto o descumprimento do disposto no item 7.4 deste Termo de Referência.
 - 15.2.3.2 Findo os prazos mencionados acima e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a CONTRATADA ensejará na inexecução total do objeto e ficará sujeita à multa compensatória equivalente a 05% (cinco por cento) do valor adjudicado, rescisão contratual, e/ou cancelamento da ata de registro de preço, podendo ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.
 - 15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;
 - 15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - 15.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a as empresas e os profissionais que:

- 15.2.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.2.7.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.7.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:
- 15.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.5 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Seropédica – RJ, de de 201....

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
<hr/> Nome: Matrícula:	<hr/> Nome: Matrícula:

Aprovo o presente Termo de Referência e os seus demais anexos, sendo estes elaborados de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93.

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-reitor de Assuntos Financeiros



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDE**
_____ **(endereço completo e telefone)**, declara, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o material objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, fretes, seguros, impostos e taxas em geral, conforme constante do Anexo I do referido Edital.

Nome, CPF e número da identidade do declarante

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
SEÇÃO DE PREGÃO

Rodovia BR 465, km 07– Seropédica /RJ; CEP: 23.897-000. Pavilhão Central, Sala 21 – Telefone/ FAX: (21) 2682-1241.
 E-mail: pregao_dmsa@ufrj.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 23083.032227/2017-01**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000/201...
TERMO Nº: 000

VALIDADE: 12 MESES

Aos dias do mês de de, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Reginaldo Antunes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 115/GR de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 713.234.907-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052.622.05-7; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2018**, conforme publicação no D.O.U em/...../..... e homologada pela Pró-Reitora de Assuntos Financeiros; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, Telefone:, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi vencedora no presente certame.

inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, Telefone:, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi vencedora no presente certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **Produtos Químicos**, visando atender às necessidades da **UFRRJ**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO
			ÓRGÃO GERENCIADOR (UFRRJ)	UNITÁRIO

1.2 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

- 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm"caputHYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 4.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (emissão da nota de empenho), sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.9 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.11 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 5.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.3 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.4 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante **nota de empenho de despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 Previamente à formalização de cada contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 5.2. da cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 13.4 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas a presente Ata, não resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Seropédica – RJ, de de 201....

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros

Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA Ltda.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **68/2018**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 201__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
PROCESSO Nº: 23083.032227/2017-01

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 20....

.....
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

PROCESSO Nº 23083.032227/2017-01

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
 n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
 Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no
 CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
 obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Data)

.....

(Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is))